

LEI Nº. 659 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza o remanejamento de saldos orçamentários para o Exercício de 2009, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar saldos orçamentários dentro do Orçamento Municipal de 2009, para suprir dotações, na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a despesa orçamentária no exercício atual.

Art. 2º. Para cobrir os créditos orçamentários abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de 2009.